



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS - PROEAC
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO – DEX
PRÓ-ESTUDANTE ESPORTE E LAZER

EDITAL nº 034/2015/DACE/PROEAC/UNIFAP, de 08 de Setembro de 2015.

Retificação 01

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por intermédio de seu Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis, tornam públicas as definições, condições de participação e permanência, e abre inscrições para o PRÓ-ESTUDANTE Esporte e Lazer, nos termos detalhados abaixo.

1. PRÓ-ESTUDANTE ESPORTE E LAZER

1.1. DEFINIÇÃO: O Pró-Estudante Esporte e Lazer consiste em uma ação de assistência estudantil com intuito de produzir qualidade à prática acadêmica mediante os objetivos de inclusão social e democratização de atividades esportivas e de lazer, proporcionando um estilo de vida ativo e melhora na qualidade de vida aos participantes. A oferta de vagas será para o público interno (servidores e acadêmicos da UNIFAP).

1.2. CANDIDATOS:

1.2.1. Acadêmicos que frequentem cursos de graduação presenciais regulares na Universidade Federal do Amapá.

1.2.2. Servidores da Universidade Federal do Amapá.

1.3. OFERTA:

1.3.1. A oferta será para o público interno (servidores e acadêmicos da UNIFAP).

1.3.2. Serão ofertadas **130 (cento e vinte) vagas** para o Pró-Estudante Esporte e Lazer.

1.3.3. As vagas ofertadas serão distribuídas igualmente, em 04 (quatro) turmas, no turno noturno para a realização das atividades distribuídas, conforme a seguinte tabela:

Horários/Dias da semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
18h - 19h	1.Treinamento funcional 2.Tênis de Mesa	Dança	1.Treinamento funcional 2.Tênis de Mesa	Dança	1.Treinamento funcional 2.Tênis de Mesa	Aulão (quinzenal)
19 h- 20h	Lutas	Hidroginástica	Lutas	Hidroginástica	Lutas	

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRÓ-ESTUDANTE

2.1. O candidato ao Pró-Estudante deverá atender aos seguintes critérios:

2.1.1. Ser acadêmico, estar matriculado e cursando regularmente um dos cursos de graduação da UNIFAP e ter no mínimo 60% do coeficiente de rendimento geral acadêmico.

2.1.2. Ser servidor da Universidade Federal do Amapá.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PRÓ-ESTUDANTE

3.1. As inscrições serão realizadas **on-line (no site da Coordenação do Curso Educação Física <<http://www2.unifap.br/edfisica/proespol2015/>>)**.

3.2. **O período de inscrição será de 09 a 18 de Setembro de 2015, das 14h30min às 17h30min** dos dias úteis deste período.

3.3. O candidato deverá apresentar, **após A listagem prévia**, os documentos relacionados a seguir:

3.3.1. Histórico acadêmico atualizado (somente para alunos da UNIFAP);

3.3.2. Atestado de matrícula atualizado (somente para alunos da UNIFAP);

3.3.3. RG e CPF do candidato (original e fotocópia, para todos os candidatos)

3.3.4. Termo de Posse e documento de lotação do servidor (somente para servidores da UNIFAP) **e/ou Declaração do Chefe Imediato**.

3.4. As inscrições poderão ser feitas **on-line e a comprovação das informações** prestadas no sistema, **será feita** pessoalmente ou por procuração, registrada em cartório;

3.5. O comprovante de inscrição será entregue no ato da apresentação do Formulário de

Inscrição e demais documentos no Núcleo de Esporte e Lazer.

4. DA VIGÊNCIA DO PRÓ-ESTUDANTE

4.1. O Pró-Estudante terá vigência durante o 2º semestre letivo do ano de 2015, e será executado de setembro de 2015 à dezembro de 2015, considerados os dias letivos do calendário acadêmico da UNIFAP.

4.2. A seleção, definida por este Edital, terá validade para o 1º semestre letivo do ano de 2016, de acordo com o Calendário Acadêmico da UNIFAP.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PRÓ-ESTUDANTE

5.1.1. Os pleiteantes serão selecionados por ordem de inscrição, de acordo, com o número de vagas estabelecidas para cada modalidade.

5.1.2. Serão inscritos 180 candidatos por ordem de chegada, (40 para cada modalidade, exceto tênis de mesa, que terão somente 20 vagas), sendo selecionados 130, conforme a tabela abaixo:

Modalidade	Nº de inscritos	Selecionados
Treinamento Funcional	40	30
Dança de Salão	40	30
Hidroginástica	40	30
Lutas	40	30
Tênis de Mesa	20	10
Total	180	130

5.1.3. **O resultado provisório da seleção será divulgado na provável data de 21 de de Setembro de 2015**, com a relação dos beneficiários, através do site <http://www.unifap.br>.

5.1.4. Caberá recurso à própria Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados da seleção, com o preenchimento do formulário conforme anexo II deste edital.

5.1.5 O resultado final será divulgado na provável data de 23 de setembro de 2015. Não caberá recurso sobre o resultado final.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO NO PRÓ-ESTUDANTE

6.1. Serão desclassificados e/ou a qualquer tempo desligados do Pró-Estudante os solicitantes ou beneficiados que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7. DA PERDA DO BENEFÍCIO DO PRÓ-ESTUDANTE

7.1. O candidato beneficiado perderá acesso ao Pró-Estudante caso:

7.1.2. Deixar de frequentar por até 01 (uma) semana consecutiva ou 05 (cinco) dias alternados durante o mês, sem apresentar justificativa que seja aceita pela PROEAC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PRÓ-ESTUDANTE

8.1. Para efeito deste Edital a requisição consulta entrega ou recebimento de documentos na sala do Núcleo de Esporte e Lazer **ou na Coordenação do Curso de Educação Física**, localizada nas dependências do Ginásio de Esportes da UNIFAP, Campus Marco

Zero do Equador da UNIFAP, deverá ser realizada em horário de expediente vespertino, considerando para tal os dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h30 às 17h30.

8.2. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, ressalvado o direito de recurso.

8.3. A classificação em lista de seleção produz somente expectativa de direito.

8.4. Se por qualquer motivo houver desligamento de beneficiários do Pró-Estudante ou houver ausência na primeira semana do curso, as vagas ocasionalmente abertas serão preenchidas de acordo com a ordem da lista de classificados deste Edital, sendo que o novo beneficiário utilizar-se-á dos benefícios remanescente.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias.

8.6. **As aulas estão previstas para iniciarem no dia 28 de setembro de 2015.** E os horários das aulas estarão anexados à relação de classificados.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de Setembro de 2015.

Rafael Pontes Lima

Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Port. Nº 1329/2014-UNIFAP